



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES - "JAIR CORREIA DA SILVA"

RUA JOÃO SOARES DE SOUZA, 416 - FONE (037) 426-1287 - CEP 38970 - CAMPOS ALTOS - MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 03/89

CAMARA MUNICIPAL

DATA 31/03/89

CAMPOS ALTOS

CORRESPONDÊNCIA

EXPEDIDA

OFÍCIO Nº:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

REAJUSTA A VERBA DE REPRESENTAÇÃO
DO PREFEITO E VICE PREFEITO

A Mesa da Câmara Municipal de Campos Altos no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as leis Complementares de nºs 16/86 e 17/88 e a declaração da Assembleia Legislativa com vigência para a partir de 01 de Março de 1989, faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte resolução.

ART. 1º O Valor do subsídio do Prefeito a partir de 01 de Março do corrente ano será de NCZ\$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta cruzados novos) Correspondente a 30% do vencimento do deputado estadual a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais conforme declaração anexa.

ART. 2º A verba de representação que é atribuída ao prefeito municipal corresponderá a 3/3 (tres terço) do valor do subsídio fixado no artigo anterior desta resolução.

Parágrafo Único O Valor do subsídio mensal sera reajustado de acordo com a majoração do valor de vencimento do Deputado Estadual.

ART. 3º O Subsídio mensal do Vice Prefeito corresponderá a 1/4 (um quarto) do subsídio fixado para o prefeito, e o valor da verba de representação corresponderá a 3/3 do subsídio fixado neste artigo.

Parágrafo Único, o subsídio mensal e a verba de representação do Vice Prefeito, será reajustada conforme o parágrafo unico do artigo 1º desta resolução.

ART. 4º Esta resolução entrará em vigor a partir de 01 de Março do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES " JAIR CORREIA DA SILVA" em

29 MAR 1989

Diwa Ribeiro Bragança Santo
Abraão Euzébio dos Reis
Ronaldo José Benício
Silvânia de Paula Matheus
Almeida
Presidente
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS